



DISPENSA Nº: 0126/2025
PROCESSO ADM: 6403/2025

Natividade/RJ, 12 de novembro de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS

UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, FAZENDA E PLANEJAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE-RJ

2. OBJETO:

DESCRIÇÃO
FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE RECEITA, FAZENDA E PLANEJAMENTO E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

2.1 Será realizada uma contratação direta?

SIM NÃO

2.2 Se sim, qual?

Dispensa de licitação Registro de Preço

2.3 Tipo de entrega:

Parcelada Total

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 As partes contratantes declaram-se sujeitas às cláusulas e condições de sua proposta e



do termo de referência que originou esta contratação, às regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial, o art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 - normas gerais de licitação e contratação pública.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO:

SECRETARIA DE RECEITA, FAZENDA E PLANEJAMENTO						
Item	CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	374451	TRENA Material: Fibra de Vidro Comprimento: 30 M Características: <ul style="list-style-type: none">• Caixa aberta;• Com fibras de vidro não condutoras e não corrosíveis;• Não enferruja e não perde a graduação• Resistente à umidade;• Formato interno de arco para proteção da fita;• Arco em ABS à prova d'água;• Manivela com botão giratório para rebobinamento• Com firme posicionamento da fita, para medicos precisas;• Saída da fita com roletes de aço resistentes à corrosão• Extremidade da fita com gancho tipo argola;• Graduação de 2 em 2 milímetros, numerada em centímetros a cada metro.	UND	05	R\$ 87,00	R\$ 435,00
VALOR: R\$ 435,00						
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.	-	CAVADEIRA INTEIRIÇA CABO FERRO MACIÇO	UND	15	R\$ 132,86	R\$ 1.992,90
3.	-	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE METAL	UND	15	R\$ 87,91	R\$ 1.318,65
4.	-	ARCO DE SERRA 12"	UND	10	R\$ 20,24	R\$ 202,40
5.	-	SERRINHA (LÂMINA PARA SERRA MANUAL)	UND	50	R\$ 14,86	R\$ 743,00
6.	-	ENXADA COM CABO	UND	30	R\$ 68,93	R\$ 2.067,90
7.	-	CABO PARA PICARETA	UND	10	R\$ 24,46	R\$ 244,60
8.	-	PÁ QUADRADA COM CABO	UND	15	R\$ 52,24	R\$ 783,60
9.	-	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO COM CAÇAMBA RETANGULAR RODA DE PNEU	UND	20	R\$ 319,00	R\$ 6.380,00
10.	-	BALDE PARA CONCRETO COM PEGA	UND	20	R\$ 14,67	R\$ 293,40
11.	-	MARTELO 29 MM CABO MADEIRA	UND	10	R\$ 29,99	R\$ 299,90



12.	-	TALHADEIRA 8"	UND	10	R\$ 19,23	R\$ 192,30
13.	-	TORQUÊS 12"	UND	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00
14.	-	LIMA CHATA 8"	UND	10	R\$ 15,49	R\$ 154,90
15.	-	ENXADÃO COM CABO	UND	15	R\$ 63,68	R\$ 955,20
16.	-	CHIBANCA COM CABO	UND	10	R\$ 86,00	R\$ 860,00
17.	-	PICARETA COM CABO	UND	10	R\$ 89,90	R\$ 899,00
18.	-	MARRETA COM CABO 1KG	UND	10	R\$ 32,95	R\$ 329,50
19.	-	COLHER DE PEDREIRO	UND	12	R\$ 41,25	R\$ 495,00
20.	-	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	UND	10	R\$ 17,90	R\$ 179,00
21.	-	DESEMPENADEIRA DE PVC	UND	10	R\$ 12,79	R\$ 127,90
22.	-	DESEMPENADEIRA DE AÇO COM UM LADO DENTADO	UND	10	R\$ 23,57	R\$ 235,70
VALOR: R\$ 19.224,85						

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 19.659,85 (dezenove mil seiscientos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

OBS: Qualquer divergência entre a descrição deste termo de referência com a descrição completa do CATMAT prevalece à descrição deste termo de Referência.

4.1 Do prazo de validade da proposta:

4.1.1 O prazo de validade da proposta comercial, caso não seja informado pelo fornecedor será de 30 (trinta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO:

5.1 Da necessidade da contratação:

O presente processo tem como objetivo atender à necessidade de fornecimento de ferramentas indispensáveis à execução das atividades de manutenção, conservação, reparo e construção de vias públicas, redes de drenagem, calçamentos e demais estruturas urbanas e rurais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Natividade/RJ e pela necessidade de prover o setor de fiscalização da Secretaria de Receita com equipamentos de medição confiáveis, resistentes e adequados à rotina de serviços técnicos relacionados a levantamentos e verificações no âmbito imobiliário do município.

As ferramentas são essenciais para o desempenho eficiente das equipes operacionais, possibilitando a realização de serviços cotidianos e emergenciais de forma segura e eficaz,



incluindo ações de limpeza, desobstrução, corte, escavação, montagem e reparo de estruturas.. O fornecimento das trenas visa proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, assegurando maior precisão nas atividades desempenhadas, bem como a continuidade dos serviços públicos sem prejuízo ao atendimento da população. Além disso, o investimento em equipamentos de qualidade contribui para aumentar a durabilidade dos instrumentos e reduzir custos futuros com reposições frequentes. Atualmente, não há processo licitatório vigente que contemple o fornecimento desses itens, sendo necessário assegurar o atendimento às demandas operacionais pelo período estimado de 3 (três) meses, até que seja formalizado e concluído o novo processo licitatório destinado à contratação regular

O uso constante e o desgaste natural das ferramentas exigem reposição periódica, especialmente neste período que antecede a estação chuvosa, quando há intensificação das ações emergenciais de limpeza de bueiros, desobstrução de galerias, reparos em vias danificadas e demais serviços urbanos.

A inexistência de contrato vigente para o fornecimento desses itens impede o atendimento imediato das demandas operacionais, impactando diretamente a capacidade de resposta da Administração e a prestação eficiente dos serviços públicos essenciais.

Dessa forma, a presente demanda busca assegurar a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e do Setor de Fiscalização pelo período aproximado de 3 (três) meses, enquanto se conclui o trâmite do novo processo licitatório voltado à contratação regular e definitiva do fornecimento.

As quantidades estimadas foram definidas com base no histórico de consumo das Secretarias requisitantes, considerando as necessidades recorrentes das equipes de campo e a projeção de aumento das demandas durante o período chuvoso e de fiscalização.

O dimensionamento busca garantir o equilíbrio entre a disponibilidade de ferramentas e a economicidade, evitando desabastecimento, ociosidade operacional ou formação de estoques excessivos, assegurando que os serviços preventivos e corretivos sejam executados de forma contínua e eficiente em todo o território municipal.

A definição da quantidade observou os princípios da **eficiência, economicidade e razoabilidade**, atendendo de forma proporcional à real necessidade da administração pública, sem excessos ou insuficiência de equipamentos.

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: (X) Material de Consumo

6.1 NATUREZA DO OBJETO: (X) Comum () Especial



7. SUBCLASSE DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAE:

CNAE: 4744-0/01.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 As empresas interessadas em participar deste procedimento de contratação, deverão atender os critérios conforme descrito na Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo assim o julgamento das propostas apresentadas, será realizado segundo o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

8.2 O modo de disputa será FECHADO, conforme previsto no art. 56, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.3 Portanto, após a verificação do menor preço e quando solicitado pela administração, a empresa vencedora deverá encaminhar a essa administração, a documentação descrita neste termo de referência.

8.4 As propostas serão recebidas até o dia 17/11/2025 até às 23:59 concomitantemente ao recebimento das propostas no email **setordecompraspmn@gmail.com** ou protocoladas presencialmente junto a este órgão e, essas, deverão conter no mínimo os seguintes dados da empresa licitante: razão social, número de CNPJ, endereço, número de telefone, email, nome do representante legal da empresa, descrição do item, valor unitário/e total. Devendo assim ser assinado e datado.

8.4.1 A divulgação do resultado: 18/11/2025, hora: 14:00.

8.4.2 Prazo para recurso: 24 horas após a divulgação do resultado.

8.5 O Prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.6 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:



8.6.1 Contiverem vícios insanáveis.

8.6.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

8.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

8.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.6.5.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7 EM CASO DE EMPATE ENTRE DUAS OU MAIS PROPOSTAS, SERÁ UTILIZADO O SEGUINTE CRITÉRIO DE DESEMPATE:

8.7.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação no prazo de até 24 horas contados a partir da divulgação do resultado;

8.7.2 Persistindo o empate serão usados como critérios dos incisos do art. 60, da lei 14.133/21.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

9.1 Os produtos deverão ser entregues conforme solicitado e acordado pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco dias) após a solicitação, observando as características apresentadas pela administração e especificadas na proposta apresentada, acompanhadas da respectiva nota fiscal, nos seguintes locais e horários:

- Prefeitura Municipal de Natividade/RJ, situado na Praça Ferreira Rabello, 4 - Centro, Natividade - RJ, 28380-000, nos horários das 08h às 12h e das 13h30 às 17h;
- Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situada na Avenida Mauro Alves Ribeiro Júnior, Natividade/RJ, 28380-000, nos horários das 08h às 12h e das 13h30 às 17h.

9.2 A entrega dos produtos deverá ser compatível conforme a descrição do objeto, não podendo conter danos ou avarias no todo ou em parte. Em caso de dano ou avarias, a empresa



vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido no item 13 deste Termo de Referência, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela legislação.

9.3 Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento à parte, a proposta deve contemplar a entrega do produto em sua totalidade sem custos extras.

10 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1 SUSTENTABILIDADE

10.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

10.1.1.1 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO.

10.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

10.2.1 Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, características ou modelos.

10.3 DA VEDAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA AQUISIÇÃO DO OBJETO

10.3.1 Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao



emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

10.4 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

10.4.1 Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

10.5 SUBCONTRATAÇÃO

10.5.1 Trata-se de objeto comum e que tecnicamente não demanda a necessidade de subcontratação por parte da Contratada.

10.6 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.6.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.7 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

10.7.1 Não haverá exigência de amostra.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, em ordem cronológica de empenho, por meio de transferência eletrônica, após a execução do objeto, e mediante a entrega da Nota Fiscal, previamente atestada pelo recebedor autorizado, conferida e aprovada junto à administração municipal e devidamente acompanhada das certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Federal e Municipal da sede da contratada, bem como em relação ao FGTS.

11.2 Não será aceita nota fiscal que contenha rasura, ou apresente descrição do produto em desacordo, com este termo, contrato caso houver e proposta da contratada.

12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



12.1.1 A licitante poderá enviar, juntamente com a proposta, os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista. Caso a licitante vencedora não os apresente de imediato, será notificada a apresentá-los no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação.

12.1.2 **A documentação a ser apresentada inclui, obrigatoriamente:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
(<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

12.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.1.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 A Contratada obrigar-se-á:

13.1.1 Fornecer os produtos no local e prazo designados e em estrita conformidade



com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;

13.1.2 Executar a entrega dos produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

13.1.3 Corrigir/substituir o produto em desacordo com as especificações, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação formal, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de má prestação.

13.1.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

13.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

13.1.6 Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;

13.1.7 Arcar com todas as despesas relativas à entrega, tais como fretes e/ou transportes.

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1 O Contratante obrigar-se-á:

14.1.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

14.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

14.1.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;

14.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;

14.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.



15 SANÇÕES:

15.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas neste termo, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21;

15.2 Multa sobre o valor total da contratação, para os casos de atraso, sem a devida justificacão e após aceitaçao pela Administraçao Municipal.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 A presente contrataçao está amparada no seguinte recurso orçamentário para o exercicio de 2025:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE CNPJ: 28.920.304/0001-96	3.3.90.30.00

17 DA EXECUÇÃO:

17.1 O contrato devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequencias de sua inexecuçao total ou parcial;

17.2. Os rótulos e embalagens deverao estar em conformidade com a legislaçao em vigor, com as informacões exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor;

18 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

18.1 Ficam os seguintes servidores responsáveis pela gestao e fiscalizaçao do objeto, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º, da Lei federal nº 14.133/21.

FISCAL DE CONTRATO	
Secretaria Municipal de Receita, Fazenda e Planejamento	
Pannella Cristina Oliveira Garcia	Portaria GP: 841/2025
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Antônio Pedro Moreira Machado	Portaria GP: 912/2025



GESTOR DE CONTRATO	
Secretaria Municipal de Receita, Fazenda e Planejamento	
Valeska Soares Glória	Portaria GP: 841/2025
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Eriques Lopes da Silva	Portaria GP: 912/2025

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1 O prazo de vigência será de 03 (três) meses, **com possibilidade de prorrogação**, a contar do pedido de empenho, observados os devidos créditos orçamentários.

19.2. Nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, a contratação poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período e quantidade inicialmente contratada, desde que demonstrado o interesse da Administração, devidamente justificado nos autos do processo.

20 CONDIÇÕES GERAIS:

20.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

20.1.2 Republicar o presente aviso com uma nova data.

20.1.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando - se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

20.2 A Secretaria Municipal de Receita, Fazenda e Planejamento e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, reservam-se no direito de cancelar o procedimento de contratação, se os produtos estiverem em desacordo com o previsto na contratação, amparada na Lei federal 14.133/21.

20.3 As informações deverão ser acompanhadas em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Natividade-RJ, no endereço: <https://natividade.rj.gov.br/dispensa> e esclarecimentos através do telefone: (22) 3841-1051 / (22) 99224-8738, e/ou email: setorcompraspmn@gmail.com.



Valeska Soares Glória
Secretária Municipal de Receita, fazenda e Planejamento

Eriques Lopes da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano